



Mo. 141

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

COPIA

LEI Nº 195

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCCIONA E PRONULGA, por Decreto da Câmara Muni-
cipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
sado a dispender a importância de Cr. \$ 1.500,00 (um mil e
quinhentos cruzeiros) para ocorrer às despesas de condução
do Inspetor Escolar, com a realização dos exames finais, nas
Escolas Isoladas Municipais.

Artigo 2º - O crédito para ocorrer à despesa aci-
ma, será obtido por operação de crédito, nos termos da Lei nº
116, de 4 de Maio de 1.949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 19 de
Dezembro de 1.949.

Epaminondas Freire
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-
Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Mu-
nicipal, na mesma data supra.

Antonio F. de Siqueira
Diretor do Dep. Administrativo